



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS**

PORTARIA N° 0022, 14 de junho de 2016

Dispõe sobre os requerimentos decididos
“*ad referendum*” no CRMV/AM

A Presidência do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas-CRMV/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o perfeito funcionamento desta instituição, bem como padronizar os procedimentos administrativos do CRMV/AM,

CONSIDERANDO, a quantidade diária de requerimentos administrativos junto ao CRMV/AM,

CONSIDERANDO que a homologação para Anotação de Responsabilidade Técnica trata-se de procedimento administrativo que demanda a verificação de certos requisitos exigidos pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1° - Os requerimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica para realização de eventos, que são homologadas por decisão “*ad referendum*” serão protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus/AM, 14 de junho de 2016.

Med. Vet. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO
Presidente
CRMV/AM n° 0237